

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA**

**EDITAL N.º 03 de 13 DE JUNHO DE 2016**  
**PRÊMIO PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA 2016**

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **Edital Prêmio Produção e Difusão Artística 2016**, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar projetos artísticos expressivos da cultura paraense.

## **1-OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2016 até 30 (trinta) projetos artísticos voltados para a produção e difusão artísticas, expressivos da cultura paraense, apresentados nas linguagens e/ou áreas visual, cênica, musical e design, objetivando identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico-culturais existentes nas diferentes regiões do território paraense.

1.2 A seleção busca contemplar a aprovação de projetos inéditos de todas as regiões paraenses, assim como o equilíbrio da diversidade de linguagens artísticas.

Parágrafo único – Entendem-se como inéditos os projetos cujos produtos finais não tiverem sido veiculados em nenhuma mídia e nem apresentados publicamente até a data deste edital.

1.3 O presente concurso compreende as seguintes fases:

I - Inscrição de projetos;

II - Seleção de projetos: de caráter meritório, classificatório e eliminatório;

III - Convocação para apresentação de documentação complementar e assinatura de contratos de execução.

## **2- RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1444- CULTURA; Projeto/atividade 6523 – Incentivo à Cultura.

## **3 - CATEGORIAS E PREMIAÇÕES**

3.1 Serão premiados até 30 (trinta) projetos nesta edição, sendo:

a) Linguagem Visual – 10 (onze) premiações;

b) Linguagem Cênica – 8 (nove) premiações;

c) Linguagem Musical - 9 (nove) premiações;

d) Design – 3 (três) premiações.

3.2 Para os fins do presente edital:

I - Entendem-se por projetos artísticos em “Artes Visuais” aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção e difusão nas áreas de desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e audiovisual, difundidas sob forma de exposição, instalação, intervenção ou exibição.

II - Entendem-se por projetos artísticos em “Design” aqueles que envolvem, prioritariamente, a associação da estética à funcionalidade na produção de moda, *web design*, joias, móveis, *design gráfico*, *design* de superfície e paisagismo, difundidas sob forma de exposição, *web*, desfile;

III - Entendem-se por projetos artísticos em “Artes Cênicas” aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção nas áreas do teatro, da dança e do circo, difundidas sob forma de espetáculo e performance;

IV - Entendem-se por projetos artísticos em “Música” aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção na área da linguagem sonora ou musical, sob forma de show, gravação de CD e DVD.

3.2.1 Na categoria Artes Visuais entende-se por Audiovisual os projetos de ficção, documentário, animação, videoarte, videoinstalação, *video-mapping*, vídeo-clipe, etc

3.3 Cada projeto premiado receberá R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim divididos:

- a) Parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na assinatura do contrato;
- b) Parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) após a primeira avaliação técnica; (1º mês)
- c) Parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) após a conclusão, entrega e apresentação pública dos resultados esperados - objetivo do projeto (2º mês).

3.3.1 Os valores da premiação são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda e demais tributos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

3.4 Caso a quantidade de inscrições seja inferior ao teto definido no subitem 3.1, os recursos decorrentes da sobra serão aplicados em outras ações da FCP.

#### **4 - CANDIDATOS**

4.1 Poderão inscrever-se ao concurso pessoas ou grupos com trajetória artística nas linguagens e/ou áreas definidas no subitem 3.1.

4.2 É vedada a participação de entidade privada com fins lucrativos, de instituições públicas e de entidades mantidas parcial ou integralmente por recursos públicos.

4.3 É vedada a participação de entidade privada sem fins lucrativos cujos dirigentes tenham seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau atuando no órgão concedente e/ou entidades vinculadas.

4.4 É vedada a participação de candidatos:

- a) Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;
- b) Servidores da FCP e órgãos vinculados;
- c) Que não sejam os próprios artistas ou coletivos representativos destes.
- d) Que tiveram projetos selecionados em outros editais de premiação artística publicados pela FCP nos anos de 2015 e 2016, exceto premiação no Edital Pauta Livre.

#### **5 - INSCRIÇÃO**

5.1 Cada candidato pode apresentar somente um projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas.

5.1.1 Não será admitida a inscrição de uma mesma pessoa que seja membro integrante de mais de um projeto coletivo e nem como proponente de projeto individual caso também seja membro de coletivo que esteja inscrito nesse edital.

5.2 A inscrição de um mesmo projeto por candidatos diferentes implica na inabilitação de ambos.

5.3 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível na sede e no endereço eletrônico da FCP ([www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br)) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.4 As inscrições serão realizadas no período de 13 de junho a 27 de julho de 2016, na sede da FCP, no horário de 8 às 17 h, de 2ª a 6ª feira.

5.4.1 É facultado ao interessado realizar inscrição pela via postal, no caso em que, independentemente da forma de postagem, a documentação deve chegar à FCP até o prazo máximo previsto no subitem 5.4, correndo por conta e risco do interessado que se utilizar desta via arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais atrasos dos correios.

5.4.2 O endereço da FCP para recebimento de inscrições presenciais e postais é:

#### **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ EDITAL PRÊMIO PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA 2016**

Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340  
Setor de Protocolo / Subsolo Centur.

5.4.3 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível no sitio da FCP ([www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br)) composto por duas partes: dados do candidato e dados do projeto, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do referido formulário.

5.5 A FCP não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pela empresa de correios no envio da inscrição, sendo vedada a reabertura de prazos para complementação de inscrições com documentos ou informações faltantes ou incompletas.

5.6 Para participar do Prêmio os candidatos devem fazer chegar à FCP, pela forma descrita no subitem 5.4.2, os seguintes documentos totalmente preenchidos e assinados:

a) No caso de projetos individuais:

-Formulário de inscrição (Anexo 1);

-Projeto artístico (Anexo 2);

-Cópia simples do documento de identidade

-Currículo, com comprovação documental (cópia simples) das atividades sujeitas à pontuação.

- Declaração de Anuência, assinada pela equipe técnica do projeto. (Anexo 7).

b) No caso de projetos coletivos:

-Formulário de inscrição (Anexo 1);

-Projeto artístico (Anexo 2);

-Cópia simples do documento de identidade do representante indicado pelo coletivo;

-Currículo do coletivo e do representante, com comprovação documental (cópia simples) das atividades sujeitas à pontuação;

-Declaração de Anuência assinada pelos Membros do Coletivo (Anexo 6).

- Declaração de Anuência, assinada pela equipe técnica do projeto. (Anexo 7).

5.6.1 Todos os anexos devem ser integralmente preenchidos de forma automatizada, sendo expressamente vedada a entrega de documentos ou formulários manuscritos, cujos respectivos candidatos serão desclassificados.

5.6.2 Em caso de realização ou apresentação do resultado final com a participação de terceiros, incluir ficha técnica com a relação dos nomes e atuação no projeto, além de carta de anuência assinada pelos mesmos aceitando participar do concurso, nos termos deste edital (Anexo 7).

5.7 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

5.8 Em caso de projetos que, para serem desenvolvidos, necessitem de autorização ou cessão de direitos de terceiros, o candidato deverá enviar, junto com o projeto, documento assinado pelo detentor dos direitos, com assinatura reconhecida em cartório, autorizando a utilização do material pela FCP, de forma perene e independentemente de futuras autorizações, sob pena de se atribuir nota zero ao projeto.

5.8.1 A FCP cancelará automaticamente, ao fim do concurso, as autorizações recebidas nos projetos não premiados.

5.9 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.10 Após a publicação do resultado final estará aberto, automaticamente, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para que os interessados se dirijam à FCP para a devolução do material entregue na ocasião da inscrição.

5.10.1 A devolução dos materiais será feita na Casa das Artes, situada à Praça Justo Chermont, nº. 236, Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-140. O horário de devoluções será de 8:00 h às 12h da manhã, nos dias úteis, devendo os interessados observarem eventuais feriados ou reduções de expediente ocorridos no período, que não importarão em prorrogação do prazo para retirada.

5.10.2 O material não retirado poderá, a critério da FCP, ser descartado, incinerado ou arquivado.

5.11 A Comissão publicará, no Diário Oficial, a lista das inscrições deferidas.

5.12 No caso de inscrições assinadas por procurador este deverá juntar à ficha de inscrição uma via da procuração com firma reconhecida em cartório (ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida) e cópia de seu RG.

## **6 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 A habilitação dos candidatos será feita por uma Comissão designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Artes (DA).

6.2 A Presidente da FCP designará Comissão de Seleção composta por 9 (nove) membros, a ser constituída por pessoas de reconhecida atuação na área artística.

6.3 A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação do resultado da habilitação.

6.4 A Comissão de Seleção será presidida pelo Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de compor a mesma.

6.5 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

6.6 O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

## **7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS**

7.1 Serão premiados projetos cuja execução possa ocasionar relevante incremento na arte e na cultura paraenses.

7.2 Devem ser características básicas dos projetos inscritos:

I - Apresentação em formulário próprio, disponibilizado pela FCP no seu endereço eletrônico ([www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br)), com todos os campos preenchidos.

II - Previsão de execução completa no prazo máximo de 2 (dois) meses.

7.3 Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

I - De 0 a 40 pontos no quesito “Conteúdo artístico”;

II - De 0 a 40 pontos no quesito “Exequibilidade do projeto”;

III - De 0 a 10 pontos no quesito “Criatividade e inventividade”;

IV - De 0 a 10 pontos no quesito “Trajetória profissional comprovada”.

7.4 Entende-se por “conteúdo artístico” o valor estético e simbólico do projeto, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura paraense.

7.5 Entende-se por “exequibilidade do projeto” a capacidade de execução técnica, adequação de custo e viabilidade econômica de realização do projeto, de acordo com o contrato assinado.

7.6 Entende-se por “criatividade e inventividade” o caráter inovador do projeto.

7.7 No critério “trajetória profissional comprovada” será atribuída pontuação ao candidato considerando:

I - Correlação entre a formação profissional e a proposta - 5 pontos;

II - Ao menos um projeto ou trabalho executado em local com acesso público e divulgado em meios oficiais ou mídia especializada - 5 pontos.

7.8 Todas as informações devem ser comprovadas documentalmente, para fins de pontuação. São aceitos documentos aptos a comprovar, de forma inequívoca, a atividade artística do candidato e vedadas as declarações e documentos produzidos pelo próprio candidato sobre a sua trajetória.

7.9 Em todos os critérios de julgamento serão observados, também: a clareza da exposição da proposta e o uso correto do vernáculo.

7.10 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

7.11 Será atribuída nota 0,0 (zero) ao projeto que na avaliação dos jurados esteja inscrito em categoria diversa daquela que comporta o objeto sujeito à avaliação, assim entendido aquele que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso ou que não se amolde na descrição da categoria em que foi inscrito.

7.12 Os projetos serão avaliados e classificados seguindo a ordem decrescente das notas finais.

7.13 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I (Conteúdo artístico);
- b) maior pontuação no quesito II (Exequibilidade do projeto);
- c) maior pontuação no quesito III (Criatividade e inventividade);
- d) maior pontuação no quesito IV (Trajetória profissional comprovada);
- e) maior idade.

7.14 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

7.15 O resultado provisório da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br).

7.16 O candidato pode recorrer à Comissão de Seleção contra a nota que lhe foi atribuída, no prazo de dois dias úteis, após a publicação do resultado provisório da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário próprio (Anexo 5).

7.17 Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

## **8 - DA HABILITAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

8.1 A comissão convocará para apresentar os documentos deste edital os primeiros colocados do concurso até o limite das premiações em cada área, acrescidos de 3 (três) candidatos por área, para fins de cadastro de reserva.

8.2 Os convocados devem apresentar, em 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente à convocação, os documentos abaixo:

- I - Certidões negativas de dívida ativa tributária e não tributária do Estado do Pará - SEFA;
- II - Comprovante de residência;
- III - Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- IV - PIS/PASEP/NIT;
- V - Indicação de conta bancária para recebimento de prêmio ou solicitação de ordem de pagamento;
- VI - Certidão negativa de tributos municipais expedida pelo município do local de execução do projeto, conforme descrito no anexo 2.

8.2.1. As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) poderão ser substituídas por certidão positiva com efeito de negativa ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão.

8.3 Serão desclassificados aqueles que não apresentarem a documentação completa ou não assinarem o contrato em tempo hábil.

8.4 Os participantes que não forem convocados dentre os classificados ou para cadastro de reserva serão automaticamente eliminados.

8.5 Os candidatos convocados como cadastro de reserva, juntamente com os classificados, deverão, no mesmo prazo conferido aos demais candidatos, apresentar a documentação, sem, contudo, assinar contrato, o que somente será efetivado na hipótese de eventual desistência ou desclassificação de candidato aprovado.

8.6 O valor da premiação referente à assinatura do contrato será pago em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura do contrato.

8.7 Os contemplados com a premiação terão direito ao recebimento do prêmio, conforme valores definidos neste edital.

8.8 Os candidatos que optem receber a premiação por meio de transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ terão o desconto, em sua premiação, equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

## **9 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS**

9.1 Após a entrega dos documentos a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP confeccionará os contratos.

9.2 Confeccionados os contratos, os candidatos serão convocados para assinar o seu termo, no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso.

9.3 Após a assinatura do termo, o contratado deverá iniciar imediatamente a sua execução, conforme as cláusulas contratuais e o projeto premiado, que lhe servirá como anexo.

9.4 O pagamento final do valor total do prêmio só ocorrerá após a apresentação completa dos resultados.

9.5 O Contrato será considerado como parte integrante do presente concurso público e seguirá as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado.

9.6 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

## **10 - DIREITOS AUTORAIS**

10.1 Todos os projetos premiados e seus respectivos produtos serão de propriedade única e exclusiva da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP que passa a ser titular de todas as faculdades inerentes aos direitos autorais, o uso, cessão, execução, divulgação e recebimento de valores inerentes ao projeto ou seus produtos, até o dia 31/12/2016.

10.2 Até a data estipulada no item 10.1 é proibido ao artista premiado qualquer tipo de uso, reprodução, divulgação, exposição, cessão ou outra utilização do projeto, obra de arte ou produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa e escrita da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, a ser dada exclusivamente pela Presidência do órgão.

10.3 Após o transcurso do prazo de que trata o item 10.1, a propriedade do projeto e seus produtos derivados será conferida ao artista premiado, facultando-lhe o uso, venda ou cessão de quaisquer direitos inerentes ao projeto ou obra de arte dele decorrente.

10.3.1 Em que pese a propriedade que será conferida ao artista premiado, com relação ao projeto e às obras dele decorrentes, à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP será conferida a faculdade de se utilizar do projeto, das obras ou derivados, independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal.

10.3.2 As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização dos projetos premiados se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da FCP.

10.3.3 Após o prazo do item 10.1 os custos de remoção das obras das instalações da FCP correrão por conta dos artistas premiados, sendo facultado à FCP ordenar a devolução da obra antes da data prevista no item 10.1.

10.3.4 A FCP não será responsável pela guarda do material premiado após a data prevista no item 10.1.

10.3.5 Em até 6 (seis) meses após o transcurso do prazo do item 10.1 a FCP poderá requerer o original da obra para fins de apresentação, consoante o contrato anexo.

10.4 Mesmo após o retorno dos direitos de propriedade da obra ao artista, com o decurso do prazo estabelecido neste edital, todos os usos públicos do projeto e seus derivados que sejam feitos pelo artista, deverão incluir o logotipo da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP E DO Programa SEIVA, mencionando a premiação no presente concurso ou, quando impossível a exposição do logotipo e do nome do prêmio, outra forma de divulgação compatível.

## 11 - CRONOGRAMA ESTIMADO

PERÍODO	ATIVIDADE
13.06.2016 A 27.07.2016	INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO PROVISÓRIO
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO FINAL
DEZ DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
CINCO DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS
SESSENTA DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO	EXECUÇÃO DO PROJETO
DIA 31/12/2016	PRAZO MÁXIMO PARA A APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

## 12 - ANEXOS

12.1 Integram este Edital os anexos:

Anexo1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo 2 - PROJETO ARTÍSTICO

Anexo 3 - FORMULÁRIO PARA OS PREMIADOS E CADASTRO-RESERVA

Anexo 4 - CONTRATO A SER FIRMADO COM O PREMIADO

Anexo 5 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ETAPA SELEÇÃO

Anexo 6 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

Anexo 7 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prêmio será pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

13.1.1 A FCP poderá realizar, sem custos, as transferências em favor de contas junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, correndo por conta do artista premiado os custos de transferências para outras instituições, mediante desconto no valor a ser transferido.

13.1.2 Mediante solicitação escrita e justificada dirigida ao setor financeiro da FCP, poderá ser autorizada a expedição de ordem bancária, nas hipóteses autorizadas pela legislação.

13.2 A premiação concedida não pode ser transferida a ninguém e nem pode ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

13.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

13.4 O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento do prêmio.

13.5 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.6 Os projetos premiados poderão ser convidados a compor a programação da Mostra Seiva, que será observada como contrapartida do proponente, que não poderá cobrar pela apresentação.

13.6.1 Os custos com infraestrutura, logística e transporte para apresentação na programação da Mostra Seiva serão de responsabilidade da FCP.

13.7 É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação do projeto premiado a referência da premiação obtida pelo Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa.

13.8 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

13.9. Fica delegado à Diretora de Artes da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar os contratos dele decorrentes com o fito de consolidar a premiação dos selecionados.

13.10 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: [premioseivacadasartes.fcp@gmail.com](mailto:premioseivacadasartes.fcp@gmail.com) ou pelo número: 4006-2929

**Dina Maria César de Oliveira**  
**Presidente da Fundação Cultural do Pará**